



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.088 DE 04 DE agosto DE 1998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

3
Certifico e dou fé que esta lei foi regis-
trada no livro próprio nos
fls. 178, 178^v e 179 e publicada no
diário da Câmara Municipal
em 04 / 08 / 1998. *Osamuza*

Dispõe sobre rerratificação
da Lei Municipal nº 2.027/97
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.027, de 19.12.97, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no **caput** deste artigo;

II - ..."

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de agosto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal